



## **RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – BERTPREV**

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE,**  
**Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do**  
**Município de Bertioga,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 1.521/2023, no BOM nº 1094, p. 15, por meio da qual há a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, no importe de 7,00 % e

CONSIDERANDO a LC 95/13, em seu artigo 32, com redação dada pela LC 135/18 e artigos 146, § 2º, 147, § 4º, 148, parágrafo único e 153, estes últimos em sua redação original,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica assegurado o reajuste de todas as aposentadorias e pensões concedidas pelo BERTPREV, no importe de 7,00% (sete por cento).

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 20 de março de 2.023.

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**  
**PRESIDENTE**